

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS/RELATÓRIO DE AUDITORIA**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS****Opinião com reserva**

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município do Peso da Régua** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 83.708.480,20 euros e um total de património líquido consolidado de 45.667.899,14 euros, incluindo um resultado líquido consolidado de 284.143,88 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria apresentada na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município do Peso da Régua** em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reserva

O Município não dispõe de um cadastro de ativos fixos tangíveis atualizado e devidamente detalhado, que permita efetuar uma verificação física inequívoca dos bens de sua propriedade e uma análise adequada da sua mensuração e vidas úteis estimadas. Deste modo, não nos podemos pronunciar quanto aos saldos das rubricas de balanço “Ativos fixos tangíveis”, no valor de 53.346.518,01 euros e da demonstração dos resultados “Gastos/reversões de depreciação e amortização”, no montante de 2.756.092,82 euros, bem como quanto aos subsídios ao investimento reconhecidos na rubrica “Outras variações no património líquido”, cujo saldo ascende a 24.990.875,24 euros e respetivo rendimento reconhecido no período.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Grupo que compreendem a demonstração do consolidada do desempenho e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao facto de a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas incluir uma reserva que poderá ter efeito sobre as demonstrações orçamentais do Grupo.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reserva”, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas, e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 12 de junho de 2025



KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.

Representada por Pedro Morais dos Santos

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

MUNICÍPIO DO PESO DA RÉGUA

Introdução

1. Nos termos do disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidados do Município do Peso da Régua, que incluem o relatório de gestão consolidado, o balanço consolidado, a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração das alterações no património líquido consolidada, a demonstração dos fluxos de caixa consolidado, as demonstrações orçamentais consolidadas e os respetivos anexos, elaborados pela Câmara Municipal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Âmbito

2. No âmbito do trabalho desenvolvido procedemos a:
 - 2.1 Acompanhamento da atividade do Grupo, após a nossa designação, tendo recebido do Órgão Executivo e dos responsáveis pela gestão e controlo financeiro da atividade do Grupo as informações e esclarecimentos solicitados;
 - 2.2 Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da adequabilidade e conformidade dos documentos que lhes serviram de suporte;
 - 2.3 Verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis à atividade do Município, com especial destaque para a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
 - 2.4 Desenvolvimento dos procedimentos conducentes à obtenção de prova sobre a titularidade dos bens e valores do Município, assim como dos valores sob a sua custódia;
 - 2.5 Verificação da conformidade dos critérios valorimétricos que serviram de base à mensuração dos diferentes elementos do ativo, passivo, gastos e rendimentos com as divulgações feitas no anexo às demonstrações financeiras consolidadas;
 - 2.6 Validação de que o balanço consolidado, a demonstração de resultados por natureza consolidada, a demonstração das alterações no património líquido consolidada, a demonstração de fluxos de caixa consolidada e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas foram preparados de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, à exceção das anotações constantes da certificação legal das contas;

3. É nossa convicção que os documentos que integram a prestação de contas consolidada traduzem, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes a posição financeira do grupo em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, exceto quanto aos efeitos da reserva incluída na certificação legal das contas consolidadas.
4. É nossa opinião que o relatório de gestão consolidado está em conformidade com as demonstrações financeiras consolidadas.

Parecer

5. Face ao exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal, enquanto Órgão Deliberativo, proceda à aprovação do relatório de gestão e contas consolidados referentes ao exercício de 2024.

Porto, 12 de junho de 2025



KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.

Representada por Pedro Morais dos Santos